



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SGAN, Quadra 605, L2 Norte - Bairro Asa Norte
Brasília-DF, CEP 70830-200
- <http://hub-unb.ebserh.gov.br>

Ofício - SEI nº 226/2026/SUP/HUB-UNB-EBSERH

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **Efetivação do Acordo de Reposição da Greve de 2025 no HUB**

Senhores(as),

1. Em consonância com o processo negocial referente à Greve de 2025, e conforme disposto no processo SEI nº 23106.104173/2025-80, informamos a implementação da normativa que regulamenta a compensação dos dias não trabalhados por meio de cursos de capacitação.

2. A proposta foi estruturada com base nos princípios da proporcionalidade, isonomia e razoabilidade, considerando a relação entre a carga horária e os dias de paralisação. Para tanto, adotou-se um modelo simplificado, dividido em sete faixas, com o objetivo de garantir maior aderência entre o período não trabalhado e a carga horária de capacitação exigida, evitando distorções e assegurando progressividade.

3. A carga horária de compensação foi definida em múltiplos de 6 (seis) horas, em conformidade com a jornada diária, preservando o caráter formativo da medida e promovendo o fortalecimento das competências técnicas dos servidores.

4. As faixas de compensação estão assim definidas:

Faixa | Dias de Greve | Carga Horária de Curso

| | | |
|---|-------------|------|
| 1 | 1 a 10 | 6h |
| 2 | 11 a 30 | 42h |
| 3 | 31 a 50 | 78h |
| 4 | 51 a 70 | 120h |
| 5 | 71 a 90 | 162h |
| 6 | 91 a 110 | 198h |
| 7 | 111 ou mais | 252h |

5. A compensação deverá ser realizada por meio de cursos de capacitação alinhados ao interesse institucional, preferencialmente aqueles constantes no Termo de Acordo (doc. nº 13325820), podendo ser complementados por cursos ofertados por instituições como ENAP, Fiocruz, UNA-SUS, entre outras, com foco em temáticas como saúde, gestão, assédio, população vulnerável e correlatos.

6. Serão aceitos cursos iniciados a partir de 20/03/2025, data de início da greve, desde que não tenham sido utilizados para fins de outros afastamentos. É permitida a soma de cargas horárias de diferentes cursos para atingir o total exigido, respeitadas as vedações quanto à duplicidade.

7. **O prazo final para a compensação, mediante entrega dos certificados, é 31/07/2026.**
8. **Cada servidor deverá autuar processo individual no SEI, conforme orientações constantes no processo nº 23106.104173/2025-80, incluindo:**
- 8.1. **Plano de Trabalho – Anexo II (doc. nº 13333170), contendo:**
- 8.1.1. **Quadro II: relação dos cursos e respectivas cargas horárias (com certificados anexados);**
- 8.1.2. **Quadro III: identificação do próprio servidor;**
- 8.2. **Encaminhamento para ciência e assinatura da chefia imediata.**
9. As chefias deverão acompanhar o cumprimento do plano, inserir o Termo de Cumprimento – Anexo III (doc. nº 13334675) e encaminhar o processo ao DGP (DGP/DAF/COREF) até o prazo final.
10. **Ressaltamos que os servidores que ainda não registraram a ocorrência “GREVE” no SIGRH deverão providenciá-lo, a fim de viabilizar a correta implementação do acordo e a adequada quantificação das horas a serem compensadas.**

Atenciosamente,



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Gislane Ladeia Boa Sorte Borges, Chefe de Divisão**, em 17/03/2026, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Dos Santos, Gerente**, em 18/03/2026, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59034400** e o código CRC **C46B7E3D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23522.008243/2026-40

SEI nº
59034400